



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TOPOGRAFIA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TOPOGRAFIA - ME, CNPJ: 09.199.588/0001-29, situada na Rua São Paulo, 326, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos de Oliveira portador do RG nº 14.343.151 e CPF: 029.910.008-13, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa para realização de serviços topográficos: sendo Planta de situação com indicação do perímetro Urbano, Planta de Localização e Planialtimétrico da área de terras de 46.770,10m², formada pelo lote 134-135-136-A, matriculada no registro de Imóveis da Comarca de Marilândia de Sul sob o número 17.063, pertencente à Mitra Diocesana de Apucarana, para possível aquisição pelo Município de Rio Bom, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado pagará à contratada pela realização total dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base nos seguintes valores unitários e totais:

UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
UNID	1	Planta de situação com indicação do Perímetro Urbano, por meio da base cartográfica urbana digital atualizada.	1	R\$ 1.000,00
UNID	2	Planta de Localização, por meio da base cartográfica urbana digital, atualizada	1	R\$ 1.000,00
UNID	3	Levantamento Planialtimétrico do terreno	1	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município de Rio Bom pagará à licitante ganhadora, conforme execução dos serviços. O pagamento será feito, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e prazo de vigência 06 (seis), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Havendo necessidade de dilação do prazo de execução, por razões fortuitas, formalmente justificadas, a contratada encaminhará solicitação fundamentada ao contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para realização de “Termo Aditivo” ao presente contrato, caso o contratante concorde com a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido amigavelmente pelas partes nos termos do Art. 79 da mencionada Lei, sem quaisquer ônus para as partes ou unilateralmente por uma das partes, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual, com as cominações e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada não poderá transferir o objeto do presente contrato a outra empreiteira ainda que do ramo, por mais vantajoso que seja, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA OITAVA

Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o Município de Rio Bom poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as Seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total dos bens;

III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando salvaguardado ao contratante, no interesse público relevante, a qualquer tempo, o direito de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões que possam advir do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bom, 20 de Abril de 2016.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Luiz Carlos de Oliveira

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____